



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e quatro dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e três, o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, com sede na Av. São Pdros, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2023**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MOTOCICLETAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA.

Empresa: M & J AGUIAR COMERCIO LTDA; C.N.P.J. nº 14.660.608/0001-57, estabelecida à nova esperança do piriá, representada neste ato pelo Sr(a). MANOEL MACIRIO OLIVEIRA LIMA, C.P.F. nº 008.226.082-60.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BALANÇA TRASEIRA (PARA MOTO BROS 150CC,160CC)	UNIDADE	40.00	359,000	14.360,00
00002	BATERIA-06 AMP(MOTO BROS 150CC,160CC)	UNIDADE	40.00	172,000	6.880,00
00003	BUCHA DA BALANÇA(MOTO BROS 150CC,160CC)	UNIDADE	70.00	49,000	3.430,00
00004	BUZINA(MOTO BROS 150CC,160CC)	UNIDADE	30.00	32,000	960,00
00006	CÂMARA DE AR TRASEIRA (MOTO BROS 150CC,160CC)	UNIDADE	50.00	31,000	1.550,00
00007	CAPA DE BANCO (MOTO BROS 150CC,160CC)	UNIDADE	40.00	36,000	1.440,00
00008	COLUNA DE DIREÇÃO (MOTO BROS 150CC,160CC)	UNIDADE	40.00	191,000	7.640,00
00009	COPO DE BENGAL INFERIOR(MOTO BROS 150CC,160CC)	UNIDADE	50.00	179,000	8.950,00
00010	CORRENTE DE COMANDO (MOTO BROS 150CC,160CC)	UNIDADE	40.00	136,000	5.440,00
00011	CUBO DA RODA DIANTEIRA (MOTO BROS 150CC,160CC)	UNIDADE	60.00	143,000	8.580,00
00012	CUBO DA RODA TRASEIRA (MOTO BROS 150CC,160CC)	UNIDADE	60.00	228,000	13.680,00
00013	DISCO DE EMBREAGEM(MOTO BROS 150CC,160CC)	UNIDADE	60.00	39,000	2.340,00
00014	DISCO DE FREIO (MOTO BROS 150CC,160CC)	UNIDADE	60.00	225,000	13.500,00
00016	EIXO DA RODA DIANTEIRA (MOTO BROS 150CC,160CC)	UNIDADE	60.00	27,000	1.620,00
00017	EIXO DA RODA TRASEIRA (MOTO BROS 150CC,160CC)	UNIDADE	60.00	37,000	2.220,00
00018	ESCAPAMENTO (MOTO BROS 150CC,160CC)	UNIDADE	30.00	283,000	8.490,00
00019	GUARNIÇÃO DE VALVULA (MOTO BROS 150CC,160CC)	UNIDADE	40.00	11,000	440,00
00020	GUIA DA BALANÇA (MOTO BROS 150CC,160CC)	UNIDADE	40.00	22,000	880,00
00021	JOGO DE JUNTA (MOTO BROS 150CC,160CC)	UNIDADE	70.00	28,000	1.960,00
00022	KIT DE MOTOR-CAMISA,PISTÃO E ANEIS (MOTO BROS 150CC,160CC)	UNIDADE	60.00	39,000	2.340,00
00023	KIT DE TRACÇÃO (MOTO BROS 150CC,160CC)	UNIDADE	60.00	120,000	7.200,00
00024	LAMPADA DO FAROL (MOTO BORS 150CC,160CC)	UNIDADE	70.00	34,000	2.380,00
00025	LÂMPADA DO PISCA (MOTO BROS 150CC,160CC)	UNIDADE	150.00	4,990	748,50
00026	LÂMPADA STOP DE FREIO(MOTO BORS 150CC,160CC)	UNIDADE	80.00	4,600	368,00
00027	PISCA COMPLETO (MOTO BROS 150CC,160CC)	UNIDADE	50.00	28,000	1.400,00
00028	PLATÔ DE EMBREAGEM (MOTO BROS 150CC,160CC)	ALQUEIRE	70.00	33,000	2.310,00
00029	PNEU DIANTEIRO 90/90 K19 (MOTO BROS 150CC,160CC)	UNIDADE	50.00	325,000	16.250,00
00030	RETENTO DA ALAVANCA DE EMBREAGEM (MOTO BROS 150CC,160CC)	UNIDADE	50.00	6,000	300,00
00031	RETENTO DE BENGALA (MOTO BROS 150CC,160CC) - Marca .: 5	UNIDADE	60.00	5,000	300,00
00032	RETENTOR DO EIXO DA PARTIDA (MOTO BROS 150CC,160CC)	UNIDADE	60.00	5,000	300,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

00033	RETENTO DO PINHÃO (MOTO BROS 150CC,160CC)	UNIDADE	40.00	5,000	200,00
00034	ROLAMENTO DIANTEIRO PARA MOTO (MOTO BROS 150CC,160CC)	UNIDADE	60.00	5,100	306,00
00035	ROLAMENTO TRASEIRO (MOTO BROS 150CC,160CC)	UNIDADE	65.00	29,000	1.885,00
00036	VELA DE EGNICÃO(MOTO BROS 150CC,160CC)	UNIDADE	75.00	34,000	2.550,00
00037	BALANÇA TRASEIRA (MOTO FAN 125CC,150CC)	UNIDADE	20.00	280,000	5.600,00
00038	BATERIA 06 AMP.(MOTO FAN 125CC,150CC,160CC)	UNIDADE	20.00	160,000	3.200,00
00039	BUCHA DA BALANÇA(MOTO 125CC,150CC,160CC)	UNIDADE	25.00	14,000	350,00
00040	BUZINA (MOTO FAN 125CC,160CC)	UNIDADE	20.00	32,000	640,00
00041	CAMARA DE AR DIANTEIRA(MOTO FAN 125CC,150CC,160CC)	UNIDADE	44.00	35,000	1.540,00
00042	CAMARA DE AR TRASEIRA (MOTO FAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	44.00	35,000	1.540,00
00043	CAPA DE BANCO (MOTO FAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	20.00	33,000	660,00
00044	COLUNA DE DIREÇÃO (MOTO FAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	20.00	149,550	2.991,00
00045	COPO DA BENGALA INFERIOR (MOTO FAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	20.00	145,000	2.900,00
00046	CORRENTE DE COMANDO(MOTO FAN 125CC,150CC,E 160CC)	UNIDADE	20.00	130,000	2.600,00
00047	CUBO DA RODA DIANTEIRO(MOTO FAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	26.00	149,500	3.887,00
00048	CUBO DA RODA TRASEIRA(MOTO FAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	26.00	150,000	3.900,00
00049	DISCO DE EMBREAGEM(MOTO FAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	32.00	35,000	1.120,00
00050	DISCO DE FREIO(MOTO FAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	30.00	225,000	6.750,00
00051	EIXO DA BALANÇA(MOTO FAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	30.00	29,990	899,70
00053	EIXO DA RODA TRASEIRA(MOTO FAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	32.00	26,000	832,00
00054	ESCAPAMENTO(MOTO FAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	26.00	255,000	6.630,00
00055	GUARNIÇÃO DE VALVULA(FAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	15.00	14,000	210,00
00056	GUIA DA BALANÇA(MOTO FAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	15.00	14,000	210,00
00057	JOGO DE JUNTA(MOTO FAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	15.00	25,000	375,00
00058	KIT DE MOTO-CAMISA,PISTÃO E ANEIS(MOTO FAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	15.00	410,000	6.150,00
00059	KIT DE TRAÇÃO(MOTO FAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	27.00	104,000	2.808,00
00060	LÂMPADA DO FAROL(MOTO FAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	33.00	35,000	1.155,00
00061	LÂMPADA DO PISCA(MOTO FAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	65.00	2,000	130,00
00062	LÂMPADA DO STOP DE FREIO(MOTO FAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	35.00	5,500	192,50
00063	PISCA COMPLETO(MOTO FAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	38.00	30,000	1.140,00
00064	PLATÔ DE EMBREAGEM(MOTO FAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	32.00	36,000	1.152,00
00065	PNEU DIANTEIRO 90/90-19(MOTO FAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	38.00	210,000	7.980,00
00066	RETENTOR DA ALAVANCA DE EMBREAGEM(MOTO FAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	30.00	5,500	165,00
00067	RETENTOR DE BENGALA(MOTO FAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	20.00	5,500	110,00
00069	RETENTOR DE PIÃO(MOTO FAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	20.00	5,500	110,00
00070	ROLAMENTO DIANTEIRO(MOTO FAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	30.00	8,300	249,00
00071	ROLAMENTO TRASEIRO(MOTO FAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	30.00	8,400	252,00
00079	CAPA DE BANCO(MOTO TITAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	6.00	37,500	225,00
00098	LAMPADA DO ESTOP DE FREIO(MOTO TITAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	10.00	4,560	45,60
00104	RETENTOR DO EIXO DE PARTIDA(MOTO TITAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	10.00	5,700	57,00
00107	ROLAMENTO TRASEIRO(MOTO TITAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	8.00	15,520	124,16
00108	VELA DE EGNICÃO(MOTO TITAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	10.00	35,940	359,40
00118	CORRENTE DE COMANDO(MOTO XRE300CC)	UNIDADE	4.00	160,750	643,00
00120	CUBO DA RODA TRASEIRA(MOTO XRE 300CC)	UNIDADE	4.00	658,330	2.633,32
00122	DISCO DE FREIO (MOTO XRE 300CC)	UNIDADE	4.00	126,310	505,24
00124	EIXO DA RODA DIANTEIRA(MOTO XRE 300CC)	UNIDADE	10.00	34,080	340,80
00129	JOGO DE JUNTA(MOTO XRE 300CC)	UNIDADE	4.00	228,330	913,32
00145	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA(MOTO TITAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	2,500.00	63,000	157.500,00
00146	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA(MOTO XRE 300CC)	UNIDADE	1,000.00	89,000	89.000,00
				VALOR TOTAL R\$	463.972,54



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

Empresa: A C DE LIMA; C.N.P.J. n° 45.397.548/0001-55 representada neste ato pelo Sr(a). ANA CRISTINA DE LIMA, C.P.F. n° 803.042.652-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	CÂMARA DE AR DIANTEIRA (MOTO BROS 1501CC,160CC)	ALQUEIRE	50.00	35,000	1.750,00
00015	EIXO DA BALANÇA (MOTO BROS 150CC,160CC)	UNIDADE	40.00	35,000	1.400,00
00052	EIXO DA RODA DIANTEIRA(MOTO FAN 125CC,150CC E 160C)	UNIDADE	32.00	30,000	960,00
00068	RETENTOR DO EIXO DE PARTIDA(MOTO FAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	20.00	5,850	117,00
00072	VELA DE IGUINIÇÃO(MOTO FAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	33.00	31,500	1.039,50
00073	BALANÇA TRASEIRA(MOTO TITAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	4.00	309,000	1.236,00
00074	BATERIA 06 AMP(MOTO TITAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	4.00	178,000	712,00
00075	BUCHA DA BALANÇA(MOTO TITAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	10.00	15,500	155,00
00076	BUZINA(MOTO TITAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	4.00	30,000	120,00
00077	CAMARA DE AR DIANTEIRA(MOTO TITAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	10.00	27,000	270,00
00078	CAMARA DE AR TRASEIRA(MOTO TITAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	10.00	35,000	350,00
00080	COLUNA DE DIREÇÃO(MOTO TITAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	4.00	168,000	672,00
00081	COPO DE BENGALA INFERIOR(MOTO TITAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	4.00	169,000	676,00
00082	CORRENTE DE COMANDO(MOTO TITAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	6.00	122,000	732,00
00083	CUBO DA RODA DIANTEIRA(MOTO TITAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	8.00	168,000	1.344,00
00084	CUBO DA RODA TRASEIRA(MOTO TITAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	8.00	165,000	1.320,00
00085	DISCO DE EMBREAGEM(MOTO TITAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	10.00	37,000	370,00
00086	DISCO DE FREIO(MOTO TITAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	10.00	37,000	370,00
00087	EIXO DA BALANÇA(MOTO TITAN 1252CC,150CC, E 160CC)	UNIDADE	4.00	29,800	119,20
00088	EIXO DA RODA DIANTEIRA(MOTO TITAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	10.00	33,000	330,00
00089	EIXO DA RODA TRASEIRA(MOTO TITAN 125,150 E 160CC)	UNIDADE	10.00	29,200	292,00
00090	ESCAPAMENTO(MOTO TITAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	8.00	255,000	2.040,00
00091	GUARNIÇÃO DE VALVULA(MOTO TITAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	10.00	13,000	130,00
00092	GUIA DA BALANÇA(MOTO TITAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	10.00	14,500	145,00
00093	JOGO DE JUNTA(MOTO TITAN 125CC.150CC E 160CC)	UNIDADE	10.00	25,000	250,00
00094	KIT DE MOTOR-CAMISA PISTÃO E ANEIS(MOTO TITAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	4.00	410,000	1.640,00
00095	KIT DE TRAÇÃO(MOTO TITAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	8.00	48,000	384,00
00096	LAMPADA DO FAROL(MOTO TITAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	10.00	35,000	350,00
00097	LÂPADADA DO PISCA(MOTO TITAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	20.00	2,950	59,00
00099	PISCA COMPLETO(MOTO TITAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	10.00	35,000	350,00
00100	PLATÔ DE EMBREAGEM(MOTO TITAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	10.00	35,500	355,00
00101	PNEU DIANTEIRO 90/90-19(MOTO TITAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	12.00	215,000	2.580,00
00102	RETENTOR DE ALAVANACA DE EMBREAGEM(MOTO TITAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	20.00	5,500	110,00
00103	RETEMTOR DE BENGALA(MOTO TITAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	10.00	14,990	149,90
00105	RENTENTOR DE PINHÃO(MOTO TITAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	10.00	5,700	57,00
00106	ROLAMENTO DIANTEIRO(MOTO TITAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	8.00	15,000	120,00
00109	BALANÇA TRASEIRA(MOTO XRE300CC)	UNIDADE	4.00	700,000	2.800,00
00110	BATERIA 6 AMP (MOTO XRE300CC)	UNIDADE	4.00	172,000	688,00
00111	BUCHA DA BALANÇA(MOTO XRE300CC)	UNIDADE	8.00	181,330	1.450,64
00112	BUZINA(MOTO XRE300CC)	UNIDADE	10.00	48,700	487,00
00113	CAMARA DE AR DIANTEIRA(MOTO XRE300CC)	UNIDADE	10.00	41,000	410,00
00114	CAMARA DE AR TRASEIRO(MOTO XER300CC)	UNIDADE	10.00	43,000	430,00
00115	CAPA DE BANCO(MOTO XRE300CC)	UNIDADE	4.00	37,000	148,00
00116	COLUNA DE DIREÇÃO(MOTO XRE300CC)	UNIDADE	2.00	322,930	645,86
00117	COPO DA BENGALA INFERIOR(MOTO XRE300CC)	UNIDADE	8.00	385,000	3.080,00
00119	CUBO DA RODA DIANTEIRA(MOTO XRE 300CC)	UNIDADE	4.00	645,300	2.581,20
00121	DISCO DE EMBREAGEM(MOTO XRE 300CC)	UNIDADE	2.00	129,000	258,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

00123	EIXO DA BALANÇA(MOTO XRE 300CC)	UNIDADE	2.00	157,000	314,00
00125	EIXO DA RODA TRASEIRA(MOTO XRE 300CC)	UNIDADE	10.00	31,000	310,00
00126	ESCAPAMENTO(MOTO XRE 300CC)	UNIDADE	2.00	799,000	1.598,00
00127	GUARNIÇÃO DA VALVULA (MOTO XRE 300CC)	UNIDADE	10.00	15,500	155,00
00128	GUIA DA BALANÇA(MOTO XRE300CC)	UNIDADE	4.00	29,000	116,00
00130	KIT DE MOTOR-CAMISA,PISTÃO E ANÉIS(MOTO XRE 300CC)	UNIDADE	4.00	502,000	2.008,00
00131	KIT DE TRAÇÃO(MOTO XRE 300CC)	UNIDADE	4.00	260,000	1.040,00
00132	LÂMPADA DO FAROL(MOTO XRE 300CC)	UNIDADE	10.00	35,500	355,00
00133	LÂMPADA DO PISCA(MOTO XRE 300CC)	UNIDADE	10.00	2,490	24,90
00134	LÂMPADA DO ESTOP DE FREIO(MOTO XRE 300CC)	UNIDADE	10.00	3,990	39,90
00135	PISCA COMPLETO(MOTO XRE 300CC)	UNIDADE	8.00	30,000	240,00
00136	PLATÔ DE EMBREAGEM(MOTO XRE 300CC)	UNIDADE	5.00	35,300	176,50
00137	RETENTOR DA ALAVANACA DE EMBREAGEM(MOTO XRE 300CC)	UNIDADE	10.00	9,700	97,00
00138	RETENTOR DE BENGALA(MOTO XRE300CC)	UNIDADE	10.00	20,500	205,00
00139	RETENTOR DO EIXO DE PARTIDA(MOTO XRE300CC)	UNIDADE	10.00	10,200	102,00
00140	RETENTOR DO PINHÃO(MOTO XRE 300CC)	UNIDADE	10.00	10,000	100,00
00141	ROLAMENTO DIANTEIRO(MOTO XRE300CC)	UNIDADE	10.00	14,900	149,00
00142	ROLAMENTO TRASEIRO(MOTO XER 300CC)	UNIDADE	20.00	15,300	306,00
00143	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA(MOTO BROS 150CC E 160CC)	UNIDADE	2,500.00	73,000	182.500,00
00144	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA(MOTO FAN 125CC,150CC E 160CC)	UNIDADE	3,000.00	63,000	189.000,00
00147	VELA DE IGNIÇÃO (MOTO XRE 300CC)	UNIDADE	4.00	80,000	320,00
				VALOR TOTAL R\$	415.189,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \cdot N}{365} \quad I = \frac{(6/100) \cdot 365}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (**cinco**) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2023 e a proposta da empresa



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Garrafão do Norte/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Esperança do Piriá/PA, 08 de novembro de 2023

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
C.N.P.J. nº 84.263.862/0001-05
CONTRATANTE

M & J AGUIAR COMERCIO LTDA
C.N.P.J. nº 14.660.608/0001-57
CONTRATADO

A C DE LIMA
C.N.P.J. nº 45.397.548/0001-55
CONTRATADO